

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês:

COMPETÊNCIA

Ano:

2012

Modalidade: PROCESSO DISPENSA 03/12

INTERNET VIA RADI

Divisão de Administração



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2012 DISPENSA 003/2012

Processo Administrativo de Contratação Número: 004/2012

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

Modalidade: Dispensa 003/2012

Data do Processo: 02 de abril de 2012.

HISTÓRICO

Serviço de contratação de Internet via rádio.

Dotação Orçamentária: 01.02.01.031.0001.4004.3390-39

Nomenclatura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Responsáveis:

JOSÉ GERALDO DO CARMO – Presidente da CPL

FÁBIO ANTÔNIO MACHADO – Controlador/Controle Interno

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, JOSÉ GERALDO DO CARMO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeada pela Portaria nº 167/2012 certifico que ao segundo dia do mês de abril de 2012, na sala da Comissão Permanente De Licitação, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura:



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contador responsável pelo processo, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação referente a prestação de serviços de Internet via rádio, com valor orçado em R\$ 900,00 (novecentos reais), encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2012, na dotação orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho.

Por ser verdade firmo a presente, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto (MG), 02 de abril de 2012.

Responsavel Técnico



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Certifico que há disponibilidade financeira para a contratação referente a prestação de serviços de Internet via rádio, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Reduto (MG), 02 de abril de 2012.

Elane Moreira Rodrigues Emerick



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2012

Tendo em vista a solicitação feita pelo Ilustre PRESIDENTE DA CÂMARA Sr. MARCOS DELAMAR HOTT, em análise a Lei de Licitações que autoriza em seu artigo 24, inciso II, a dispensa para outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano, ou R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, dou parecer favorável ao presente Processo Administrativo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que conforme documentos em anexo e contrato comprovam o que se relata.

Este é meu parecer

Reduto, 02 de abril de 2012.

ASSESSOR JURÍDICO

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE ESTE PROCESSO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 17:00 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2012.

> JOSÉ GERALDO DO CARMO Presidente da CPL



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de abril de 2012.

FÁBIO ANTÓNIO MACHADO Controlador / Controle Interno



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº: 149/2011 determino a remessa do processo nº: 004/2012, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de REDUTO para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de abril de 2012.

JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO

Recebi o Processo Administrativo nº: 004/2012 no Gabinete do Presidente em 02/04/2012.

MARCOS DELAMAR HOTT

Presidente





CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 004/2012

Homologo o resultado do presente Processo Administrativo, que declara vencedora a empresa MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de abril de 2012.

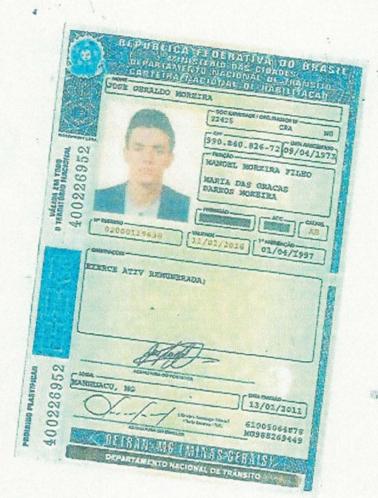
MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente







3



CONFERE COM - CIR ISINAL 12.



NCIPA

"MICROPLAN INFORMATICA LTDA. ME".

CNPJ: 04.066.972/0001-30

Por este instrumento particular alteração contratual, os abaixo assinados:

"JOSÉ GERALDO MOREIRA", brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 09/04/1973, natural da cidade de Manhuacu, Estado de Minas Gerais, filho de Manoel Moreira Filho e Maria das Graças Barros Moreira, residente e domiciliado à Praça Cordovil Pinto Coelho, 170 Fundos - Bairro Centro · em Manhuacu, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 22.425, expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais em 08.10.1999, e do Cadastro de Pessoas Físicas · CPF do Ministério da Fazenda nº 990.840.826-72, "ADEMÉRIO EDUARDO MOREIRA", brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/06/1969 natural da cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, filho de Ademério Leandro Moreira e Tereza Cordeiro, residente e domiciliado à rua Duarte Peixoto, 208 - Bairro Coqueiro · em Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-4.415.723, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais em 08/08/1986, e do Cadastro de Pessoas Físicas · CPF do Ministério da Fazenda nº 689.608.246·15, e "SILVIA DE SOUZA ROCHA FARIA", brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, assistente social, nascida em 19/12/1969, natural de São Sebastião do Sacramento, Estado de Minas Gerais, filho de Antônio da Silva Rocha e Maria Ceci da Rocha, residente e domiciliada na Rod. BR 116, Km 568 -Dom Corrêa - em Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade MG-6.553.310, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais em 02/07/1998, e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda nº 009.792.566-74, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada Microplan Informática Ltda. ME, estabelecida na Pça. Cordovil Pinto Coelho, 170 - Centro - em Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, CEP: 36900-000, tendo como ramo de atividade comércio varejista de artigos para escritório, suprimentos, equipamentos e programas de informática; reparação e manutenção de microcomputadores, redes de computadores e periféricos em geral e serviços de internet, comércio varejista de eletro-eletrônicos, móveis em geral, eletrodomésticos, telecomunicações, aparelhos telefônicos, telefonia celular e manutenção de aparelhos celulares, com o Contrato Social registrado na JUCEMG em 18/09/2000 sob o nº 3120605774-7, Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEMG em 13/02/2003 sob o nº 2907640, Segunda Alteração Contratual registrada na JUCEMG em 11/11/2003 sob o



Sind of the second

Marinuaçu - MG Leratim Tiburcio, 120A Laro Cartaerro November 23 3331 1022

Machemirim - MG - factose Rabelo, 28 - SI 101

Chate - MG

- December Mana Gomes, 78A

- See Base Mana Gomes, 78A

- See Base Mana Gomes, 78A

abunema - MG

· · · . 11 1 114 2755



No. 3015729 e Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEMG en 22/06/2005 sob o nº 3371927, inscrita no CNPJ sob o nº 04.066.972/0001-30 resolvem de comum acordo procederem a seguinte alteração pelas cláusulas e condições seguintes:

DEMISSÃO DE SÓCIO E CESSÃO DE COTAS - Retira-se da sociedade, a sócia SILVIA DE SOUZA ROCHA FARIA, possuidor de 333.334 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro) cotas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, totalizando R\$ 3.333,34 (três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos de real), que cede e transfere 166.667 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete) cotas de R\$ 0.01 (um centavo de real) totalizando R\$ 1.666,67 (um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos de real) ao sócio JOSÉ GERALDO MOREIRA e também transfere 166.667 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete mil) cotas de R\$ 0,01 (um centavo de real) totalizando (um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos de real) ao sócio ADEMÉRIO EDUARDO MOREIRA, a sócia ora demitida declara haver ter recebido neste ato, em moeda corrente nacional, todos os seus direitos e haveres perante a Sociedade, nada a mais dela a reclamar, seja a que título for, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, total e raza quitação.

Face às alterações acima o capital já totalmente integralizado anteriormente, em moeda corrente do país, ficará assim distribuído:

PARTICIPAÇÃO % QTD. QUOTAS VALOR TOTAL José Geraldo Moreira 50,00% 500.000 R\$ 5.000,00 Ademério Eduardo Moreira 50,00% 500.000 R\$ 5.000,00 TOTAL 100,00% 1.000.000 R\$ 10.000,00

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "MICROPLAN INFORMATICA LTDA. ME".

Cláusula II · SEDE

A sede da sociedade é na Pça. Cordovil Pinto Coelho, 170 - Centro - em Manhuacu, Estado de Minas Gerais, CEP: 36900-000.

Cláusula III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo:

 Comércio varejista de artigos para escritório, suprimentos, equipamentos e programas de informática;

Singuit.

- Provaçu - MG Truminista Fiburdio, 120A - Province - Province, 33 3331 1022

Machamirim - MG *Later Rabeio, 28 - St 101 *Les 33 334 * 1784

Tare MG + prise Maria Gomes, 78A

1 ma - ES 1 mar Ros, 34 - St 101 - 4 ma 25 3545 1899

a interna - MG varacia 140

. 1114 2755





 Reparação e manutenção de microcomputadores e periféricos en geral;

Servicos de Internet;

Comércio varejista de eletro eletrônicos, móveis em geral, eletrodomésticos, telecomunicações, aparelhos telefônicos, telefonia celular e manutenção de aparelhos celulares.

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo de real); integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO %		TD. QUOTAS	VALOR TOTAL	
José Geraldo Moreira		50,00%	500.000	R\$	5.000,00
Ademério Eduardo	o Moreira	50,00%	500.000	R\$	5.000,00
TOTAL		100,00%	1.000.000	R\$	10.000,00

Cláusula V · RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VI - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências, ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VII - <u>INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DAS</u> ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 09/10/2000, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula VIII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos administradores José Geraldo Moreira e Ademério Eduardo Moreira, que assinarão em conjunto ou separadamente toda a documentação referente à sociedade e poderá exercer todos os atos inerentes a direção das atividades mercantis, como administradores.

Cláusula IX - <u>IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO</u> <u>SOCIAL</u>

CONFERM ON THE STATE OF THE STA

Fr. in

Southern MG

e se den Figureio, 120A Caquelic 1 a. 33 3331 1022

Sachemirim - MG 104 - 20 Rabelo, 28 - SI 101 107 - 33 3341 1784

octoba - MG res Nargas, 166 - SF101 Tr. Nargas, 3344-1346

. wite - MG - Test Asia Mana Gomes, 78A

Vind - ES Sout Ries, 14 - 3(10) Commo Vind 23 :545 1899

or acuma - MG

- - - 314 2755

3

o nome da sociedade em fianças, avais, e endossos,

É vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, e endossos respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula X -<u>PRÓ - LABORE</u>

É resguardado aos administradores José Geraldo Moreira e Ademério Eduardo Moreira, o direito de retirada mensal a título de prólabore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, consoante que a respeito estabelece a Legislação especifica do Imposto de Renda.

Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou interdito, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula XIII · EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XIV - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XV - LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos termos previstos em Lei.

Saran Ny va

sanhuagu - MG - Senal in Fiburdio, 120A - Minjulato - Seni 33 3331 1022

tte - ES C-ra Mildos, 64 - SI 101 Centro - 3545 1899

e roma - MG

CONFERM CONTRACTOR CON

4



Cláusula XVI *AUTORIZACÃO* CONTRATO SOCIAL

Este instrumento de alteração contratual só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

Cláusula XVII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos não regulados neste contrato deverão ser aplicados às disposições legais, constantes do Novo Código Civil, Lei No. 10.406/2002.

Cláusula XVIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XIX - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na junta comercial do Estado de Minas Gerais.

Manhuaçu (MG), 19 de Dezembro de 2005.

José Geraldo Moreira Sócio - administrador Ademério Eduardo Moreira Sócio - administrador

Silvia de Souza Rocha Faria

Sócia - demitida

magn - MG

CETTIFICO O REGISTRO SOB D NRO.: 3487320
DATA: 30/12/2005 PROTOCOLO: 058953485 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INFORMATICA LTDA - ME

· 11.3314.2755







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/02/2012 às 15:35:50 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04066972/0001-30

Razão Social: MICROPLAN INFORMATICA LTDA

Endereço:

RUA ALENCAR SOARES VARGAS 41 / CENTRO / MANHUACU /

MG / 36900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2012 a 23/04/2012

Certificação Número: 2012032500325953400763

Informação obtida em 11/04/2012, às 14:24:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04066972/0001-30

Razão Social: MICROPLAN INFORMATICA LTDA

Endereço:

RUA ALENCAR SOARES VARGAS 41 / CENTRO / MANHUACU /

MG / 36900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qualsquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2012 a 23/04/2012

Certificação Número: 2012032500325953400763

Informação obtida em 11/04/2012, às 14:24:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 017582012-11024040

Nome: MICROPLAN INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 04.066.972/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;

 - baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/01/2012. Válida até 24/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROPLAN INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.066.972/0001-30 Certidão nº: 1159899/2012

Expedição: 24/02/2012, às 09:58:45

Validade: 21/08/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MICROPLAN INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.066.972/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis d Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior d Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dia anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de su autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dado necessários à identificação das pessoas naturais e jurídica inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigaçõe estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente acrecolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrent de execução de acordos firmados perante o Ministério Público Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADJUDICAÇÃO

Face à ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas juntos aos presentes autos, <u>ADJUDICO</u> como vencedora da presente licitação a empresa <u>MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA</u>, para contratá-la na prestação de Serviço de Internet via rádio, com a finalidade de atender as exigências da Lei Federal nº: 4.320/64 e Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de Reduto, 02 de abril de 2012.

MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X MICROPLAN INFORMÁTICA

LTDA

Objeto do Contrato: Serviço de Internet via rádio.

Data do início do contrato: 02/04/2012

Valor Global do Contrato: R\$ 900,00 (novecentos reais), reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4004.3390-39

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

JOSÉ GERALDO DO CARMO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DA DISPENSA Nº 003/2012

MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA Praça Cordovil Pinto Coelho, 170, Cidade de Manhuaçu-MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, baseada na homologação do processo administrativo em epígrafe, ordena a referida pessoa, a iniciar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de abril de 2012.

Presidente





CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2012

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº: 4.320/64 determino o arquivamento dos autos do processo administrativo nº: 004/2012.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cumpra-se,

Junte-se

Câmara Municipal de Reduto – MG, 02 de abril de 2012.

MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO No.: 004/2011

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e Microplan de Informática Ltda, tendo como objeto a contratação Internet via rádio.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG), com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – centro – Reduto, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.197/0001-37, denominada neste ato CONTRATANTE e sendo representada por seu Presidente Sr. MARCOS DELAMAR HOTT, portador do CPF n.º 429.863.116-87, C.I. n.º MG – 04.928.904 e de outro lado a empresa MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.066.972/0001-30, com sede a Praça Cordovil Pinto Coelho, n.º 170, bairro Centro, cidade de Manhuaçu – MG, CEP 36900-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram este contrato de prestação de serviços conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A Contratada se compromete a prestar serviços de Internet via rádio.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO: A contratada se compromete a fornecer mensalmente pelo uso da internet WI-FI - 1MB.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: O presente contrato terá inicio em 02 de Abril de 2012, com duração até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor equivalente a R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo R\$ 100,00 (cem) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. 01.02.01.031.0001.4004.3190-39

Microplan Informática Ltda.

CREA MG 29.655

CREA MG 29.656

José Geraldo Moreira

CRAMG 22.425

Janal





CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ Unico: Nos exercícios seguintes, por tratar-se de prestação de servicos continuados, as despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) correspondente(s) no respectivo orcamento anual, através de valor estimado para o próximo período de vigência, corroborado pelo empenho por estimativa correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADITIVO - Havendo interesse da CONTRATANTE em contratar novos servicos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único: As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas. igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuacu-MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 02 de Abril de 2012.

MARCOS DELAMAR HOTT

Presidente

CPF: 429.863.116-87

MICROPLAN WE CRIMATION LTDA

CNPJ: 948065 972/0001-30

Testemunhas:

Nome: ferrica James Ferrica Nome: Livernete Cornes CPF: 104.711.616-24 CPF: 98 24 21.96-04